

FAPERO

ATENÇÃO PESQUISADOR

CHAMADA 008/2022 - CONFAP
INICIATIVA AMAZÔNIA +10

PRAZO DE SUBMISSÃO:
10 de Agosto de 2022

SITES PARA SUBMISSÃO:
<http://sigfapero.ledes.net>

<https://confap.org.br/pt/editais/59/chamada-de-propostas-n-003-2022-iniciativa-amazonia-10>



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132
Disponibilização: 13/07/2022
Publicação: 13/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL N° 8/2022/FAPERO-DC

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO participa da **Chamada Pública n.º 003/2022-CONFAP – Iniciativa Amazônia +10**, em conjunto com as demais Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), nos termos estabelecidos nos documentos da referida Chamada, publicados por meio do [link](https://confap.org.br/) (<https://confap.org.br/>), e convida os pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no estado de Rondônia para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas.

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado (FAPERO) torna público o lançamento da presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito da **Chamada 008/2022 – Iniciativa Amazônia +10**

1. OBJETIVO

A presente chamada tem como objetivo apoiar pesquisas científicas e o desenvolvimento tecnológico em instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos) e em empresas sobre os problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações natureza-sociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região amazônica.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar pesquisas que viabilizem o avanço do conhecimento científico e tecnológico sobre a região propondo soluções de adaptação baseadas na comunidade;
- b) Desenvolver projetos conjuntamente com a população local, de forma a prioritariamente beneficiar as populações da região a longo prazo;
- c) Estimular a participação de formuladores de políticas públicas e investimentos públicos e privados nos projetos.

Nesta Chamada serão recebidas propostas que apresentem pesquisa científica que contribua para a resolução de problemas considerados prioritários para o avanço do desenvolvimento sustentável na região amazônica em uma das seguintes seguintes eixos temáticos:

Eixo temático 1: Territórios como infraestrutura e logísticas que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multiescalar.

Eixo temático 2: Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas.

Eixo temático 3: Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônidas.

O detalhamento destas linhas temáticas está especificado no “Anexo II - Eixos norteadores” na Chamada Pública (link <https://confap.org.br/>).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 Além da inserção/submissão de proposta no **CONFAP** prevista no texto da Chamada Pública Amazônia +10 (<https://confap.org.br/pt/editais/59/chamada-de-propostas-n-003-2022-iniciativa-amazonia-10>), os pesquisadores deverão apresentar proposta sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente/Coordenador, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível exclusivamente no link do sistema SIGFAPERO (<http://sigfapero.ledes.net/>). O proponente e a equipe participante do projeto deverão ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros da equipe da proposta que foram cadastrados. A solicitação deve estar sob a coordenação de pesquisador com formação e experiência compatíveis com a natureza e as áreas prioritárias da chamada e que mantenha vínculo com a instituição proponente.

2.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente Chamada.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.

2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA. Qualquer comunicação deverá ser realizada por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO.

2.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.8 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.9 A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo sistema SIGFAPERO (sigfapero.ledes.net/) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos itens de documentação obrigatórios (ver Regulamento), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2 Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc: As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, e consistirá

na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERJ poderá realizar a etapa II associada à etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

3.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores: Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERJ, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados nos itens: CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERJ. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. O Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no Orçamento e no Cronograma proposto. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta chamada. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERJ poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

3.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERJ: Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERJ, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Priorizações de acordo com as políticas públicas estabelecidas para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia; (b) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (c) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador. Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I). Os consultores AD HOC e o Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERJ, disponível na Internet, no endereço www.faperj.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2 O coordenador/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERJ e/ou DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERJ, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura dos Termos de Outorga da FAPERJ, via processo SEI RO usuário externo (o cadastro neste sistema é de responsabilidade do beneficiário).

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site [faperj.ro.gov.br](http://www.faperj.ro.gov.br)) através do sistema SIGFAPERJ e para o e-mail faperjpesquisador@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERJ.

5.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERJ para deliberação, ouvido a Diretoria da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O repasse dos recursos financeiros serão objeto de Termo de Outorga e/ou Aceitação, a ser firmado pela FAPERJ, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Governo de Rondônia, com o Proponente/beneficiário e Instituição Executora de acordo com a legislação vigente, até o prazo limite de 15 dias após a divulgação dos resultados. o(a) beneficiário(a) e o(a) representante legal da instituição executora são responsáveis por providenciarem o seu cadastro SEI como membros externos (<http://www.sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>). Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos (entre outros):

6.1 O coordenador/proponente, agora denominado de beneficiário/outorgado, do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, inclusive pelo cadastro completo das informações necessárias relativas à sua Proposta Recomendada no sistema SIGFAPERJ.

6.2 A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será responsável pela execução do projeto;

6.3 A FAPERJ, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas.

6.4 A FAPERJ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada.

6.5 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados até 15 (quinze) dias após o prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

6.6 Os projetos terão a duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da contratação das propostas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência de execução de projetos	36 (trinta e seis) meses
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos Parciais do Projeto	após 18 meses da assinatura do Termo de Outorga na FAPERJ
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos Finais do Projeto	até 30 dias após o término do período de execução

*Poderá eventualmente ser alterado, mediante justificativa consubstanciada apresentada pelo interessado em até 90 dias antes do prazo de execução final, desde que respeitado o período máximo de vigência do Programa estipulado pela FAPERJ e sem aditivos financeiros.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1 A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERJ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado (FAPERRO).

8.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do estado de Rondônia, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com, ou por correspondência física para o endereço: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho - RO, seguindo o prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente e co responsabilidade da instituição executora adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/CONEP), Comitê de Ética de Uso de Animais (CEUA/CONCEA), CGEN, SISBIO, CQBio e outros. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar também a legislação em vigor para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto, entre outros aspectos legais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERRO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou ofício à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERRO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação, através do endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com.

11.2 Ao final do período de execução, o proponente/coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório científico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERRO.

11.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos na Chamada e no Termo de Outorga. OK

11.4 A FAPERRO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERRO serão de domínio público.

11.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

11.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERRO.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

12.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com e/ou pelo telefone da Fundação Rondônia (FAPERRO).

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPERRO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

===== REGULAMENTO - DIRETRIZES DA FAPERRO =====

O presente REGULAMENTO tem por finalidade apoiar projetos de pesquisa científica, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica custeio), desenvolvidos por pesquisadores doutores e/ou grupos de pesquisa em rede vinculados a IES e/ou ICT públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos), ou por empresas situadas no estado de Rondônia. As atividades de pesquisa serão apoiadas conforme as regras de da FAPERRO. Serão apoiados projetos que busquem medir o impacto das ações humanas, o avanço do desmatamento, bem como mostrar a biodiversidade da região e sua contribuição essencial para o clima regional e global. Desse modo, o AMAZÔNIA+10 poderá contribuir para: a) a conscientização da população, que está direta ou indiretamente ligada a cadeia do impacto ambiental, em relação aos prejuízos causados ao meio ambiente e a saúde humana em consequência a exploração sem os devidos cuidados; b) Aspira promover ações convergentes de CT&I que venham fortalecer diretrizes, eixos e proposturas delineados no planejamento estratégico de desenvolvimento sustentável da Amazônia, visando a superação de obstáculos e a efetivação de possibilidades como o reflorestamento de áreas degradadas. c) O desenvolvimento de atividades agrícolas de baixa emissão de gases de efeito estufa, a agregação de valor nas cadeias produtivas da bioeconomia, a produção de fármacos, a geração de energia limpa etc., e a garantia de acesso a serviços básicos para as populações que habitam na região. d) formação de recursos humanos qualificados, ampliação da produção científica, tecnológica e de inovação, e fortalecimento de CT&I.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A presente chamada tem como objetivo apoiar pesquisas científicas e o desenvolvimento tecnológico em instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos), ou por empresas sobre os problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações natureza-sociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região amazônica.

1.1 OBJETIVO

A presente chamada tem como objetivo apoiar pesquisas científicas e o desenvolvimento tecnológico em instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos), e em empresas sobre os problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações natureza-sociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região amazônica.

Objetivos específicos: a) Apoiar pesquisas que viabilizem o avanço do conhecimento científico e tecnológico sobre a região propondo soluções de adaptação baseadas na comunidade; b) Desenvolver projetos conjuntamente com a população local, de forma a prioritariamente beneficiar as populações da região a longo prazo; c) Estimular a participação de formuladores de políticas públicas e investimentos públicos e privados nos projetos. Nesta Chamada serão recebidas propostas que apresentem pesquisa científica que contribua para a resolução de problemas considerados prioritários para o avanço do desenvolvimento sustentável na região amazônica em uma das seguintes eixos temáticos:

Eixo temático 1: Territórios como infraestrutura e logísticas que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multiescalar;

Eixo temático 2: Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas;

Eixo temático 3: Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônicas. O detalhamento destas linhas temáticas está especificado no “Anexo II - Eixos norteadores” na Chamada Pública ([link https://confap.org.br/](https://confap.org.br/)).

1.2. PROPONENTE

Possuir título de doutor e estar vinculado a IES e/ou ICT públicas ou privadas (sem fins lucrativos), ou por empresas (envolvidas com P&D) localizadas no estado de Rondônia

1.2.1 Poderão apresentar propostas Pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a IES e/ou ICT públicas ou privadas (sem fins lucrativos), ou empresas (envolvidas com P&D) localizadas no Estado de Rondônia. O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPER, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.2 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo empregatício com a Instituição Executora; possuir título de Doutor; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP) do CNPq (facultativo); apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente/coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes. O proponente/coordenador deve ter anuência da respectiva instituição com vínculo empregatício, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”.

1.2.4 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do “Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário” da FAPER, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.3. MODALIDADES DE ACESSO

As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em apenas uma categoria:

1.3.1 Financiamento de projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente e exclusiva de Doutor com vínculo empregatício. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) desembolsáveis em parcela única e/ou duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira da FAPER.

1.4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública Amazônia +10 (site CONFAP).	24/06/2022
Lançamento da Chamada FAPER e abertura do SIGFAPER para submissão de propostas.	13/07/2022
Prazo para submissão eletrônica das propostas na plataforma do CONFAP e no SIGFAPER.	10/08/2022
Divulgação do resultado do enquadramento desta FAPER.	A partir de setembro/2022
Pedido de reconsideração ao resultado do enquadramento desta FAPER.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Análise de mérito desta FAPER.	A partir de setembro/2022
Avaliação do Comitê Técnico-Científico da Chamada.	A partir de outubro/2022
Comunicação da seleção final dos projetos pelo CONFAP.	A partir de novembro/2022
Homologação do resultado pela FAPER.	A partir de novembro/2022
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da homologação

A FAPER poderá: (i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado; (ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa; (iii) Antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente; (iv) Eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplêncio, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou recursos financeiros disponíveis à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo valor total na rubrica Custeio, de acordo com disponibilidade orçamentária/financeira da FAPER. O período de vigência da proposta é de 36 (trinta e seis) meses.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS - Os recursos da Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de Custeio, envolvendo exclusivamente os pesquisadores e laboratórios associados diretamente ao projeto(s) contratado(s) e discriminados no Projeto, compreendendo:

1.5.1 CUSTEIO: Material de consumo: reagentes para laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; **Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica):** pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto. Para contratação de serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o **Manual de Prestação de Contas da FAPERO** em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf>). A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial. **Diárias e Passagens no país**, desde que justificadas no projeto e destinadas à previsão de: vinda de pesquisadores especialistas na área; participação em reuniões técnicas de interesse do projeto; missões de curta duração, com até uma semana, visando a interação entre profissionais e pesquisadores especialistas; missões de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou coletas de dados, desde que vinculadas diretamente aos projetos contratados; despesas com diárias e passagens para divulgação técnico-científica, reuniões governamentais de políticas públicas ou outros eventos científicos relacionados à divulgação do trabalho de pesquisa. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 15964 de 14 de junho de 2011, DIOF-RO N. 1754 de 15 de junho de 2011) e, no caso desta Chamada, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pesquisadores Mestres e Doutores dentro do estado, e o dobro do valor (R\$ 600,00, seiscentos reais) para fora do estado e/ou pesquisadores de fora que venham para Rondônia.

1.5.2 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de “custeio” do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

1.5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para utilização dos recursos deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual e Cadernos de Normas da FAPERO.

1.5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e as Normas de Gestão e Prestação de Contas da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link (http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

1.5.5 A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

1.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: (a) Material Permanente, Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal). (b) Despesas de rotina como luz, água, telefone, correios, pagamento a entidades de representação nacional de associação do programa de pós-graduação, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto. (c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004. (d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. (e) Despesas com ornamentação, combustível, alimentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS: O programa de apoio à pesquisa AMAZÔNIA +10 e esta Chamada terá um período de Vigência do Programa de 36 (trinta e seis) meses o período de Vigência da Execução do Projeto de pesquisa contratado e firmado com os Beneficiários da FAPERO, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado(s) e solicitado(s) com antecedência de 90 (noventa) dias do final do período de vigência do projeto. Excepcionalmente, mediante autorização, os projetos poderão ser prorrogados, sem aditivo financeiro.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

2.1. PROPONENTE/COORDENADOR E EQUIPE DE APOIO - É desejável que os participantes: a) tenham cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil; c) não ser aposentado.

2.1.1 Requisitos do Coordenador: (a) apresentar proposta de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico seguindo as instruções/critérios da Chamada 03/2022 CONFAP; (b) possuir título de doutor e ter vínculo com a instituição executora no estado de Rondônia; (c) ter anuência da instituição (do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal) com a qual mantém o vínculo e onde se desenvolverá o Projeto de Pesquisa; (d) ter currículo na Plataforma Lattes e cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO; (e) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto, quando aplicável, explicitando obrigatoriamente no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas; (i) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.

2.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.4 deste REGULAMENTO.

2.2.1 Requisitos e condições para a Instituição: (a) Prestar anuência formal, com a submissão da proposta; (b) Ter personalidade jurídica de direito público com sede no estado de Rondônia; (c) Dispor de infraestrutura para viabilizar a execução do projeto.

2.2.2. Enquadrar-se no seguinte perfil: IES e/ou ICT públicas ou privadas (sem fins lucrativos), ou empresas (envolvidas com P&D) localizadas no Estado de Rondônia.

2.3. PROPOSTA

2.3.1 A proposta apresentada pelo proponente/coordenador deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá obrigatoriamente ser enquadrada nos respectivos eixos temáticos: **Eixo temático 1:** Territórios como infraestrutura e logísticas que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multiescalar; **Eixo temático 2:** Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas; **Eixo temático 3:** Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônicos. O detalhamento destas linhas temáticas está especificado no “Anexo II - Eixos norteadores” na Chamada Pública ([link https://confap.org.br/](https://confap.org.br/)). Os projetos de pesquisa deverão apresentar hipóteses para solucionar preferencialmente o desenvolvimento sustentável e tecnológico do estado de Rondônia.

2.3.2 Para facilitar a leitura pelos revisores, o texto deve ser redigido com espaçoamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita. As figuras e tabelas, se houver, devem ter uma legenda explicativa e devem ser numeradas para serem referenciadas no texto. O Projeto de pesquisa não deve exceder 15 páginas (sem contar os anexos e bibliografia). Esse é um roteiro sugerido e não obrigatório para a elaboração das propostas de pesquisa.

2.4. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÉTICAS

2.4.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto como, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); e, se pertinente, demais aspectos, como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto (SISBIO, CGEN).

2.4.2. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, se pertinente, e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo ad hoc e/ou pela Comissão de Avaliação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOMENTE PARA PROPOSTAS APROVADAS/RECOMENDADAS

3.1. Os proponentes que tiverem sua proposta APROVADA/RECOMENDADA com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERJ, serão informados por meio do sistema SIGFAPERJ, que deverão enviar/entregar uma cópia dos documentos de cadastramento, por meio eletrônico, conforme seguintes itens: (a) cópia completa e legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do coordenador do projeto; (b) cópia atualizada e legível do comprovante de residência (água, luz ou telefone). Os comprovantes que não estiverem no nome do proponente deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço; comprovante de residência (oficiais ou bancários), ou declaração de residência conforme estabelecido na Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Os comprovantes que não estiverem no nome do proponente deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, atestando que o proponente reside naquele endereço. O comprovante deverá estar atualizado com data dentro dos últimos 30 dias; (c) cópia completa e legível do currículo Lattes do proponente/coordenador no formato CNPq Plataforma Lattes rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso; (d) cópia completa e legível de maior titulação – diploma de Mestrado ou Doutorado do proponente (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada); (e) cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERJ (via impressa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso e escaneada em formato PDF com tamanho inferior a 5 Mb), projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia e equipe. O orçamento atualizado de acordo com a informação prestada pela FAPERJ; (f) projeto de Pesquisa detalhado, rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso (via impressa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso e escaneada em formato PDF com tamanho inferior a 5 Mb); (g) cópia do protocolo de aprovação do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso); (h) carta de anuência da Instituição executora, incluindo comprovação de vínculo empregatício, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/proponente, informando a comprovação de vínculo empregatício do proponente/coordenador. Incluir cópia da portaria do representante legal; (i) apresentação de certidões negativas e débitos no momento da assinatura do termo de outorga (quando for o caso).

3.2. A FAPERJ está modernizando o procedimento de assinatura dos instrumentos jurídicos, como os Termos de Outorgas (TO), que passará a ser feito por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI). A implantação do SEI garante maior agilidade nas assinaturas e permite aos participes do TO acompanhar a tramitação dos processos, conferindo maior transparência às atividades da Fundação Rondônia.

3.3. A FAPERJ não se responsabiliza pelo envio e/ou atraso/desvio de documentos (incompletos e/ou inelegíveis) encaminhados via eletrônica ou por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.1 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, tecnológico e relevância da pesquisa, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM CRITÉRIOS

MÉRITO DA PROPOSTA:

- (a) Originalidade e relevância de Proposta com caráter inovador para o desenvolvimento científico, tecnológico do estado de Rondônia;
- (b) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos;
- (c) Coerência textual e fundamentação teórica consistentes;
- (d) Clareza dos benefícios esperados e impactos (formação de RH, científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.

MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/EQUIPE:

- 4.1.2. (a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV-Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional na área da chamada; Qualidade e regularidade da produção intelectual e técnica na área de Ciências Ambientais e Inovação Tecnológica; Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento);
- (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros.

CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:

- 4.1.3. (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas.
- (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.
- (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais.

CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:

- 4.1.4. (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia.
- (b) Interseitorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.
- (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico e de inovação tecnológica e ciências ambientais e difusão socioeconômica.

4.2 Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II + III + IV / 3) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

4.3 Os consultores “Ad hoc” apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, as metas e os resultados previstos para a execução dos projetos de pesquisa específicos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes orçamentários, neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

4.4 Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

4.5 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. Para estipulação das notas poderão ser

utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

4.6 Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item “Consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta (item 4.1.1), letra (a) Originalidade e relevância da Pesquisa e maior tempo de obtenção do título de Doutor.

5. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

5.1 Da Instituição de Execução do projeto: (a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais; (b) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto; (c) Estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição e da FAPER.

5.2 Do Coordenador proponente do projeto

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento das Atividades do projeto, mantendo registros das ações executadas;

5.2.2 Certificar-se que os membros de equipe mantenham atualizado seu Cadastro nos sistemas SIGFAPER e Plataforma Lattes;

5.2.3 Solicitar à FAPER, por meio de Formulário de Solicitação próprio da Fundação Rondônia, via endereço eletrônico a saber faperopesquisador@gmail.com a ocorrência de quaisquer eventos de remanejamentos e/ou alterações diversas referentes ao adequado desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa contratado, inclusive, eventuais situações que possam prejudicar a execução do mesmo;

5.2.4 Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPER e as legislações federal e estadual;

5.2.5 Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

5.2.6 Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

5.2.7 Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

5.2.8 Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

5.2.9 Colaborar com a FAPER em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

5.2.10 Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPER, utilizando a identidade visual da Fundação Rondônia (FAPER), do GOVERNO DE ESTADO, em todas as formas de divulgação e nas publicações;

5.2.11 Participar de entrevistas, fóruns/seminários específicos realizados pela FAPER para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

5.2.12 Devolver à FAPER, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

5.2.13 A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPER, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas dentro do prazo fixado no Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPER seus Relatórios Técnicos, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual e Normas de Prestação de Contas da FAPER, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento serão realizados online na área restrita do pesquisador no SIGFAPER.

6.2 Acompanhamento, Avaliação/prestação de contas - O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de SEIS MESES (Primeiro Semestre) após a data de assinatura do TERMO DE OUTORGAS o relatório parcial e ao término da vigência do projeto com prazo de até 30 dias o relatório final, em conformidade com o TERMO DE OUTORGAS e demais normas da FAPER, a prestação de contas composta por:

6.2.1 A prestação de contas financeira parcial será enviada ao completar o Primeiro Semestre, após a assinatura do termo de outorga e a final após período máximo de 30 dias, do período da proposta - 12 meses, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no site da FAPER.

6.2.2 O relatório técnico parcial (Primeiro semestre) e final (após período máximo de 30 dias do encerramento da pesquisa), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto contratado.

6.2.3. A execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

6.2.4. Quando solicitado pela FAPER, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

6.3 A FAPER reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

6.3.1. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento do apoio e/ou bloqueio do Cartão Pesquisa, ficando o coordenador/beneficiário em situação de inadimplência com a FAPER.

7. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPER / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPER quanto do Governo.

7.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do estado de Rondônia, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.3 O pesquisador beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de dezoito meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPER. Para fins de divulgação pela FAPER, o pesquisador e a instituição executora irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

7.4 Propriedade intelectual: Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, LC nº 297, de 07 de janeiro de 2008 e o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas

partes contratantes.

7.4.1 Ao Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) por Auxílios e Bolsas outorgados pela FAPERRO cabe verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

7.4.2 Caso a publicação de resultados de Auxílio ou Bolsa FAPERRO (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da FAPERRO, o Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) deverá fazer a devida notificação à Instituição Executora, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

7.4.3 Quando a Instituição Executora tiver um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) qualificado, as Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto terão como Titular a Instituição Sede, desde que assine com a FAPERRO um Acordo de Gestão e Compartilhamento de Propriedade Intelectual. Quando a Instituição Executora não tiver um NIT, a FAPERRO poderá ser titular, conforme sua conveniência, junto com a Instituição Sede, das Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto. Em ambas as situações, a FAPERRO deverá ser consultada sobre seu interesse em ser (co)titular. A gestão da Propriedade Intelectual gerada em projetos financiados pela FAPERRO deverá ser realizada pelos NITs e Agências de Inovação ou órgãos congêneres nas Instituições executoras.

7.4.4 Deverá haver um Termo de Convênio estabelecido entre a Instituição Executora, a Empresa parceira (se houver) e a FAPERRO no qual serão estabelecidas, em cada caso, as normas acordadas para a titularidade e divisão dos royalties ou quaisquer haveres em razão da utilização dos direitos da Propriedade Intelectual decorrentes do convênio, conforme participação de cada parte, e também sobre a possibilidade da FAPERRO também ceder os mesmos direitos para outras instituições públicas ou privadas, no segundo caso mediante pagamento.

7.4.5 Em caso específico, sendo somente a empresa executora a titular dos direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto, a mesma, se compromete a compartilhar com a FAPERRO os benefícios obtidos com a exploração econômica dos resultados da inovação desenvolvida no projeto segundo os critérios preliminares a seguir: (a) o compartilhamento ocorrerá até o limite de 100% do valor desembolsado pela FAPERRO no projeto, atualizado pelo IPCA na data do pagamento; (b) o prazo para pagamento será de até 5 anos, a partir do início da comercialização do produto, processo, sistema e/ou serviço que utilize resultados do projeto. Mediante justificativa adequada e em caráter excepcional, esse prazo de 5 anos poderá ser alterado após negociação com a FAPERRO; (c) a FAPERRO poderá dispensar total ou parcialmente o compartilhamento de resultados caso a empresa sede comprove o insucesso do projeto a ponto de inviabilizar o compartilhamento acordado, e apresentando explicações para esse resultado. Será considerado um projeto bem-sucedido aquele em que o produto de inovação resultante chegar ao mercado e em que a empresa tiver, assim, condições de realizar o compartilhamento sem afetar sua sustentabilidade financeira.

8. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO E CANCELAMENTO

8.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPERRO.

8.1.1. Para concessão e implementação do apoio dar-se-á por meio do Termo de Outorga da FAPERRO assinados pelo Coordenador/Beneficiário e Representante Legal da Instituição Executora até a data definida nesta Chamada.

8.1.2. No Termo de Outorga (FAPERRO) será estabelecido as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos participes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à FAPERRO todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do coordenador/beneficiário.

8.1.3. A existência de alguma inadimplência do coordenador proponente e da instituição de vínculo/executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados ou durante a vigência do projeto, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio.

8.1.4. Caso o beneficiário ou a instituição de vínculo do proponente/beneficiário não se manifeste nos prazos definidos nesta Chamada, o apoio não será implementado e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

8.1.5. O coordenador poderá solicitar cancelamento do apoio por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPERRO, com devida justificativa e anuência da Instituição Executora, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERRO a decisão sobre a restituição pelo beneficiário de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do proponente/beneficiário, se for o caso.

8.1.6. Será cancelado o apoio pela FAPERRO, por exemplo, em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado a utilização dos benefícios para fins outros que não os aprovados em acordo com as normas da Chamada e o projeto de pesquisa; (b) se apresentada declaração falsa e/ou em casos de desvios éticos profissionais (fraudes, plágios e outros devidamente apurados); (c) se o coordenador omitir qualquer fato ou prática qualquer fraude, para o recebimento do apoio.

8.1.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador/beneficiário, reservando-se à FAPERRO o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

9.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

9.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERRO.

9.4. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

9.5. É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do DIOF-RO e/ou www.fapero.ro.gov.br.

9.6. No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERRO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.

9.7. Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERRO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERRO.

Porto Velho, 13 de julho de 2022

ANDREIMAR MARTINS SOARES
Diretor Científico - FAPERRO

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **Andreimar Martins Soares, Diretor**, em 13/07/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 13/07/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030410457** e o código CRC **678CFBA6**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.067737/2022-97

SEI nº 0030410457